

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 534/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 21 de setembro de 2020.**

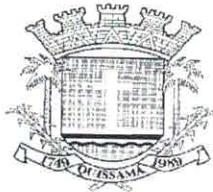
**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, de acordo com os Projetos Enel:

- Nº 0010050327, referente a Estrada do Canto de Santo Antônio
- Nº 0010051062, referente a Estrada Penha x Praia de João Francisco, próximo ao KM 50
- Nº 0010055374, referente ao Canto de Santo Antônio, próximo ao Material de Construção Braço Forte
- Nº 0010055370, referente ao Canto de Santo Antônio, próximo ao trevo Manoel Sales
- Nº 0010050325, referente ao Canto de Santo Antônio, em frente à Igreja Assembleia de Deus
- Nº 0010055373, referente ao Canto de Santo Antônio, Sítio Jaqueira
- Nº 0010055372, referente ao Canto de Santo Antônio, em frente ao Sítio do Guerreiro



1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO I / I** – Planilhas Orçamentária;

**ANEXO II / I** – Projetos Enel;

**ANEXO III / I** – Memória de Cálculo;

**ANEXO IV / I** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO V / I** – Composição de BDI;

**ANEXO VI / I** – Tabela Composições;

**ANEXO VII / I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

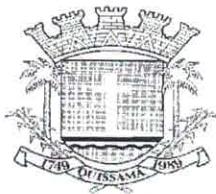
**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 102.893,46 (Cento e dois mil, oitocentos e noventa e tres reais e quarenta e seis centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.451.0034.1039, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1084.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, conforme planilha orçamentária, de acordo com a Tabela EMOP referente ao período de agosto de 2019.

## 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, sendo:

- 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, para a empresa submeter o projeto a ENEL.
- 30 (trinta) dias contados após o projeto ter sido submetido a ENEL, para que esta informe ao interessado o resultado da análise.



- 60 (sessenta) dias contados a partir da data de aprovação do projeto, para a empresa finalizar a execução da obra.

Todos os prazos devem seguir o descrito nas Especificações Técnicas da Enel nº279. O prazo total de 120 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

J



**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

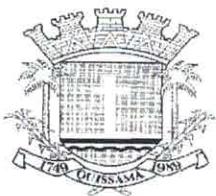
**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.



**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

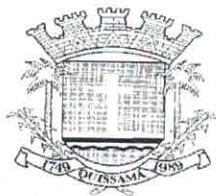
**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**5.6** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8** – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.



## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

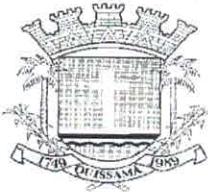
### 7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

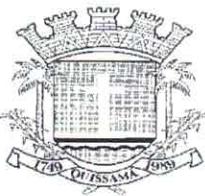
**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as



certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

D



- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

#### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

### **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações,**



contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.



## 9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

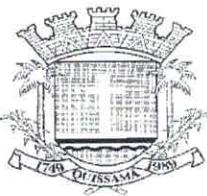
## 10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.



**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

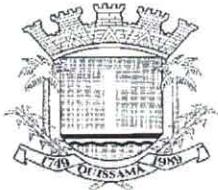
**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 225.588,24 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

7



**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprovar-a, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

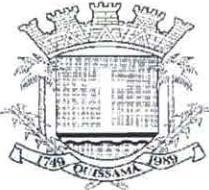
**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**



**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

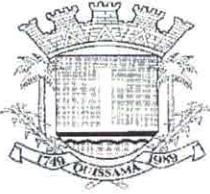
**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.



**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos ( ITENS NOVOS ) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três ) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS



PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exerçerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa



para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**16.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Sra. Ana Carolina Terra Alexandre, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

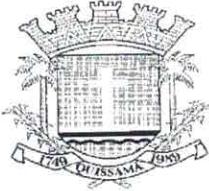
**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

J



**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

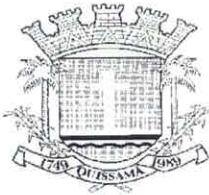
**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.



**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

### **EXTENSÕES DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ACRÉSCIMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

#### I – JUSTIFICATIVA

Conforme informações e vistorias constatou-se a deficiência de iluminação pública em diversos logradouros deste município, o que torna a circulação no período noturno perigosa, colocando em risco quem transita pelos locais. A instalação de rede de baixa tensão destinada a iluminação pública irá colaborar para sanar alguns problemas, tais como assaltos e má visibilidade da via.

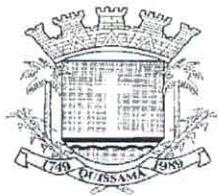
Atendendo às solicitações de municípios, no que diz respeito a falta de iluminação pública em diversos locais é que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo indica, a implantação de rede de baixa tensão e indiretamente algumas extensões de rede de média tensão para viabilizar a instalação de luminárias, o que certamente contribuirá para a melhoria na segurança noturna.

#### II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão, de acordo com os Projetos Enel:

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| • Estrada do Canto de Santo Antônio                                     | Nº 0010050327, referente a  |
| • Estrada Penha x Praia de João Francisco, próximo ao KM 50             | Nº 0010051062, referente a  |
| • Canto de Santo Antônio, próximo ao Material de Construção Braço Forte | Nº 0010055374, referente ao |
| • Canto de Santo Antônio, próximo ao trevo Manoel Sales                 | Nº 0010055370, referente ao |
| • Canto de Santo Antônio, em frente à Igreja Assembleia de Deus         | Nº 0010050325, referente ao |
| • Canto de Santo Antônio, Sítio Jaqueira                                | Nº 0010055373, referente ao |
| • Canto de Santo Antônio, em frente ao Sítio do Guerreiro               | Nº 0010055372, referente ao |

#### III – CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS



Será de **R\$ 102.893,46** (cento e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) o custo total estimado, conforme planilha orçamentária, de acordo a tabela EMOP do mês de agosto/2019.

#### **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A planilha orçamentária foi baseada no projeto básico encaminhado pela Enel, entretanto a mesma não possui exclusividade para execução e/ou contratação. Assim sendo, a empresa contratada deverá apresentar o projeto executivo.

Para que a empresa execute o serviço de extensão de rede, é necessário que o projeto elaborado pela mesma esteja de acordo com os padrões técnicos e de qualidade estabelecido pela Enel.

O projeto executivo deverá ser previamente **aprovado** pela concessionária **Enel**.

Após aprovação do projeto executivo, a empresa construtora após adquirir todos os materiais e equipamentos, deverá solicitar inspeção da Enel.

Somente após **inspeção/liberação da Enel** a rede de energia elétrica poderá ser construída.

Todas as fases envolvidas deverão obedecer a todos os procedimentos referentes a Autoconstrução de Rede de Distribuição contidos na Especificação Técnica da Enel nº 279 e seus respectivos anexos. Disponível em “[www.eneldistribuicao.com.br/rj/normastecnicas.aspx](http://www.eneldistribuicao.com.br/rj/normastecnicas.aspx)”

#### **V – PRAZO PARA OS SERVIÇOS**

O prazo previsto para a execução de todos os serviços é de 120 (cento e vinte) dias, sendo:

- 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, para a empresa submeter o projeto a ENEL.
- 30 (trinta) dias contados após o projeto ter sido submetido a ENEL, para que esta informe ao interessado o resultado da análise.
- 60 (sessenta) dias contados a partir da data de aprovação do projeto, para a empresa finalizar a execução da obra.

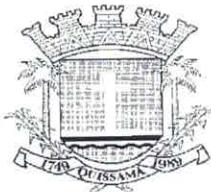
Todos os prazos devem seguir o descrito nas Especificação Técnica da Enel nº 279.

O prazo total de 120 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93 e suas alterações.

#### **VI – TIPO DE EMPENHO**

O empenho será do tipo GLOBAL.

#### **VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB) indicará em tempo hábil um fiscal para acompanhar todas as etapas dos serviços.

### VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MAXIMO

Conforme quadro abaixo.

Item	Prazo	Parcial	Acumulado	Valor (R\$)	Total (R\$)
01	60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mediante aprovação do projeto pela Enel	10%	10%	10.289,34	10.289,34
02	30 (trinta) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços (execução da obra) e <b>autorização</b> da Enel	22,5%	32,5%	23.151,03	33.440,37
03	60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços (execução da obra) e <b>autorização</b> da Enel	22,5%	55%	23.151,03	56.591,40
04	90 (noventa) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços (execução da obra) e <b>autorização</b> da Enel	22,5%	75,5%	23.151,03	79.742,43
05	120 (cento e vinte) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços (execução da obra) e <b>autorização</b> da Enel, conforme medição e aceite provisório.	22,5%	100%	23.151,03	102.893,46

### IX – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa contratada estará obrigada a apresentar as guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do engenheiro responsável pelos serviços, com cópia do respectivo comprovante de pagamento, considerando que o objeto desde projeto básico é um serviço de engenharia.

### X – ANEXOS

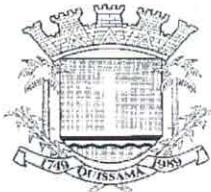
Projetos Enel nº 0010050327, 0010051062, 0010055374, 0010055370, 0010050325, 0010055373, 0010055372

Planilha Orçamentária

Memória de Cálculo

Composição de BDI

Tabela de Composições



P.M.Q.

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo n° 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica RBF Fls. 258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**ANEXO I / I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*[Handwritten signature]*

P.M.Q.

Processo nº

534120

Rubrica

Fls 259



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
 Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

**EXTENSÕES DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO  
 PARA ACRÉSCIMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

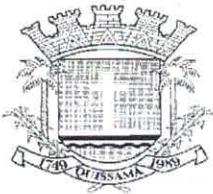
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA: EMOP de 08/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	V. UNIT.	QTD.	V. TOTAL
1	04.006.0020-A	Carga e descarga manual de postes de concreto ou aço, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra	t	R\$ 174,35	15	R\$ 2.615,25
2	21.001.0015-A	Assentamento de poste de concreto, circular, reto de 11,00m, com cabeça de concreto, exclusive fornecimento do poste e da cabeça	un	R\$ 267,19	15	R\$ 4.007,85
5	18.045.0032-A	Poste de concreto, com seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 400kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	R\$ 1.414,78	15	R\$ 21.221,70
7	15.009.0030-5	Extensão de rede elétrica de baixa tensão, aérea, em terreno plano, exclusive postes e todos os seus componentes.	m	R\$ 17,61	1192	R\$ 20.991,12
8	21.027.0050-A	Cabo de alumínio, seção de 16mm <sup>2</sup> , formados por condutores em fios de alumínio nú, encordoamento classe 2, isolamento para 1kV, em polietileno reticulado (XLPE) ou etileno propileno (EPR), com capa de cobertura em PVC na cor preta, NBR 7286, NBR 7287 e especificação Rioluz EM-RIOLUZ-74. FORNECIMENTO	m	R\$ 1,65	1470	R\$ 2.425,50
9	21.027.0060-A	Cabo de alumínio, seção de 35mm <sup>2</sup> , formados por condutores em fios de alumínio nú, encordoamento classe 2, isolamento para 1kV, em polietileno reticulado (XLPE) ou etileno propileno (EPR), com capa de cobertura em PVC na cor preta, NBR 7286, NBR 7287 e especificação Rioluz EM-RIOLUZ-74. FORNECIMENTO	m	R\$ 3,07	1458	R\$ 4.476,06
10	21.027.0025-A	Cabo de alumínio, seção de 50mm <sup>2</sup> , formados por condutores em fios de alumínio nú, encordoamento classe 2, isolamento para 1kV, em polietileno reticulado (XLPE) ou etileno propileno (EPR), com capa de cobertura em PVC na cor preta, NBR 7286, NBR 7287 e especificação Rioluz EM-RIOLUZ-74. FORNECIMENTO	m	R\$ 4,05	1105	R\$ 4.475,25
11	21.015.0188-A	Conjunto para fixação de rede 13,8kV, trifásica, horizontal, poste ao centro, para pequenos ângulos, padrão madeira, montagem normal, tipo 13N2. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	R\$ 599,85	6	R\$ 3.599,10
14	01.050.0122-A	Projeto executivo de instalação elétrica para urbanização até 15000m <sup>2</sup> , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m <sup>2</sup>	R\$ 1,31	1192	R\$ 1.561,52
15	05.105.0034-A	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	R\$ 169,76	120	R\$ 20.371,20
SUBTOTAL						R\$ 85.744,55

SUBTOTAL GERAL	R\$ 85.744,55
BDI (20%)	R\$ 17.148,91
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 102.893,46</b>

OBS<sup>1</sup>: As quantidades do item "15.009.0030-5 - Extensão de rede" foi calculado considerando a metragem de rede de baixa e média tensão



P.M.Q.

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534120  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica *RDF* Fls. 260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**ANEXO II / I**

**PROJETOS ENEL**

*[Handwritten signature]*

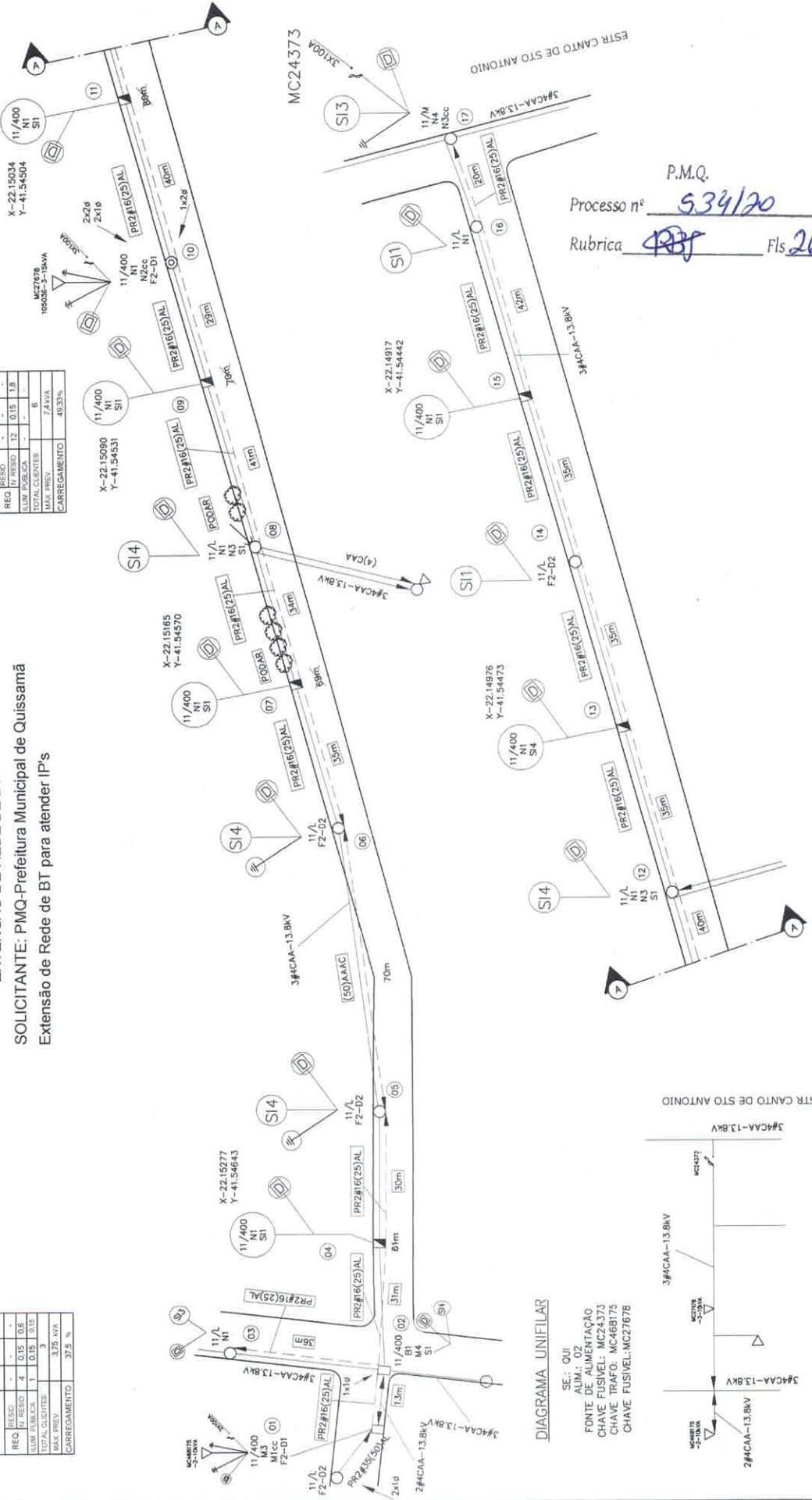
# FORMATO — A4

<p><b>DIAGRAMA UNIFILAR</b></p> <p>SE.: QUI ALIM.: 02 FONTE DE ALIMENTAÇÃO RELIGADORA: MC21519 CHAVE DO TRAFEO: MC467412</p> <p>ATUAL</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>TRAFEO EXIST.</th> <th>KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA)</th> <th>LOCAL DA OBRA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CONS.</td> <td>QTD/E</td> <td>DMD/ TOTAL</td> </tr> <tr> <td>RESIDENCIAL</td> <td>4</td> <td>1,0 4</td> </tr> <tr> <td>N. RESIDENCIAL</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>REQ. RESID</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>REQ. N. RESID</td> <td>2</td> <td>0,15 0,3</td> </tr> <tr> <td>ILUM. PÚBLICA</td> <td>4</td> <td>0,15 0,6</td> </tr> <tr> <td>TOTAL CLIENTES</td> <td></td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>MAX. PREV</td> <td></td> <td>4,9 kVA</td> </tr> <tr> <td>CARGAMENTO</td> <td></td> <td>49 %</td> </tr> </tbody> </table>	TRAFEO EXIST.	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA)	LOCAL DA OBRA	CONS.	QTD/E	DMD/ TOTAL	RESIDENCIAL	4	1,0 4	N. RESIDENCIAL	-	-	REQ. RESID	-	-	REQ. N. RESID	2	0,15 0,3	ILUM. PÚBLICA	4	0,15 0,6	TOTAL CLIENTES		4	MAX. PREV		4,9 kVA	CARGAMENTO		49 %	<p>P.M.Q. Processo nº <u>534/20</u> Rubrica <u>BBF</u> Fls <u>261</u></p> <p>ESTRADA CANTO DE SANTO ANTONIO</p> <p>QUITANDINHA</p> <p>RUA VILA VIDA</p>	<p><b>EXTENSÃO DE REDE DE BT</b></p> <p><b>SOLICITANTE:</b> PMQ-Prefeitura Municipal de Quissamã-</p> <p><b>Extensão de Rede de BT para atender IP's</b></p> <p><b>USO DE LINHA VIVA</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Serviço Essencial</td> <td><input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Falta de segurança para LM</td> <td><input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Cliente eletrônico Dependentes</td> <td><input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EPJ</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Tronco de alimentadores</td> <td><input type="checkbox"/> 2: Nível como o 1: Energizado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/> Acessos a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Arrasto: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/> Arrasto: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></td> </tr> </table> <p><b>TIPO DE ÁREA</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> C (Centro de Município)</td> <td><input type="checkbox"/> Híbrido + Polimérico</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> B (Centro Migrante)</td> <td><input type="checkbox"/> Pilar + Polimérico</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> A (Centro Desatendido)</td> <td><input type="checkbox"/> Pilar + Polimérico</td> </tr> </table> <p><b>ENDEREÇO:</b> ESTRADA CANTO DE SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO: QUISSAMA BAIRRO: Ruan Nunes DESENHO: Ruan Nunes ORÇAMENTO: Ruan Nunes</p> <p><b>DETALHES:</b> Proj: 0010050325 Folha: 1 de 1 Escala: 1/1000 Resumo Trafo Poste KM da rede Total Trafo Instalação - - - 0,068 - 0,068 Retirada - - - - - 0,031 0,031 Reap. - - - - - - -</p>	<input type="checkbox"/> Serviço Essencial	<input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM	<input type="checkbox"/> Falta de segurança para LM	<input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV	<input type="checkbox"/> Cliente eletrônico Dependentes	<input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EPJ	<input type="checkbox"/> Tronco de alimentadores	<input type="checkbox"/> 2: Nível como o 1: Energizado	<input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Acessos a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Arrasto: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Arrasto: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> C (Centro de Município)	<input type="checkbox"/> Híbrido + Polimérico	<input type="checkbox"/> B (Centro Migrante)	<input type="checkbox"/> Pilar + Polimérico	<input type="checkbox"/> A (Centro Desatendido)	<input type="checkbox"/> Pilar + Polimérico
TRAFEO EXIST.	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA)	LOCAL DA OBRA																																																		
CONS.	QTD/E	DMD/ TOTAL																																																		
RESIDENCIAL	4	1,0 4																																																		
N. RESIDENCIAL	-	-																																																		
REQ. RESID	-	-																																																		
REQ. N. RESID	2	0,15 0,3																																																		
ILUM. PÚBLICA	4	0,15 0,6																																																		
TOTAL CLIENTES		4																																																		
MAX. PREV		4,9 kVA																																																		
CARGAMENTO		49 %																																																		
<input type="checkbox"/> Serviço Essencial	<input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM																																																			
<input type="checkbox"/> Falta de segurança para LM	<input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV																																																			
<input type="checkbox"/> Cliente eletrônico Dependentes	<input type="checkbox"/> KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EPJ																																																			
<input type="checkbox"/> Tronco de alimentadores	<input type="checkbox"/> 2: Nível como o 1: Energizado																																																			
<input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Acessos a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																																																			
<input type="checkbox"/> Arrasto: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Arrasto: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																																																			
<input type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																																																			
<input checked="" type="checkbox"/> C (Centro de Município)	<input type="checkbox"/> Híbrido + Polimérico																																																			
<input type="checkbox"/> B (Centro Migrante)	<input type="checkbox"/> Pilar + Polimérico																																																			
<input type="checkbox"/> A (Centro Desatendido)	<input type="checkbox"/> Pilar + Polimérico																																																			

ATUAL  
TRAFO EXIST. MC468175-2-10KV

COIS	QTDE	DMIN TOTAL
RESIDENCIAL	3	1.0 3
N RESIDENCIAL	-	-
REQ. FUSICO	-	-
REQ. IV RESID.	4	0.15 0.6
ILUM. PÚBLICA	1	0.15 0.15
TOTAL CLIENTES	3	0.15 0.15
MAX. PREV.	3.75 kVA	
CARREGAMENTO	37,5 %	

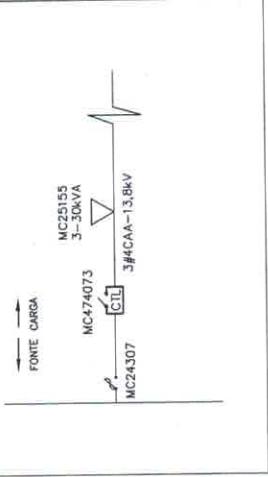
EXTENSÃO DE REDE DE BT  
SOLICITANTE: PMQ-Prefeitura Municipal de Quissamá  
Extensão de Rede de BT para atender IP's



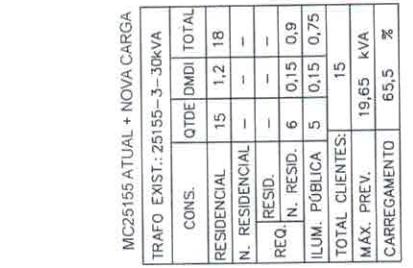
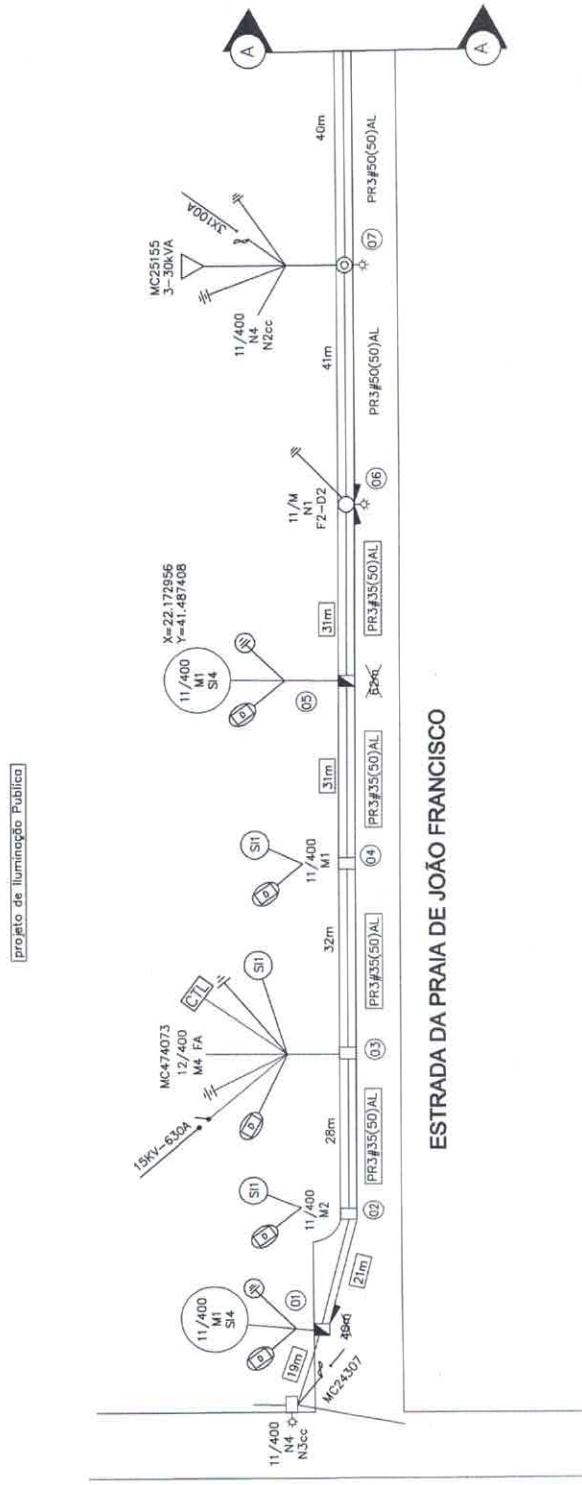
TÍTULO DO PROJETO: EXTENSÃO DE REDE DE BT				Proj.: 0010050327			
ENDERECO: ESTR CANTO DE SANTO ANTONIO				Folha: 1 de 1			
MUNICÍPIO: QUISSAMÁ				Escala: 1/1000			
MARIO DA SILVA SANTOS E-mail: mario.santos@enel.com.br				Resumo	Trafo	Poste	Total
LEVANT.: RUAN NUNES				Instalação	MT	BT	0,514
DESENHO.: RUAN NUNES				Retirada	-	-	0,070
ORÇAMENTO: RUAN NUNES				Reap.	-	-	-

DIAGRAMA UNIFILAR

SE.: QUI  
ALIM.: 02  
FONTE DE ALIMENTAÇÃO  
CHAVE FUSIVEL: MC24307



P.M.Q.  
Processo nº 534120  
Rubrica D.F. Fls 263



ESTRADA DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO

TÍTULO DO PROJETO: EXTENSÃO DE REDE DE BT ENDERÉSCO: Est. Praia de João Francisco					
MUNICÍPIO: QUITSAMÁ BAIRRO: João Francisco DATA: 11/03/2019					
<b>ENEL</b> MARCIO DA ROCHA SANTOS ENGENHEIRO ELÉTRICO CREB-RJ/1997/103853 <b>LEVANT:</b> RUAN NUNES <b>DESENHO:</b> RUAN NUNES <b>ORÇAMENTO:</b> RUAN NUNES <b>Referência:</b> Esquina c/ Rua Roberto P. Barcellos					
<b>USO DE LINHA VIVA</b> DESIGUAR CORRETAMENTE A REDE SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS PARA DISJUGAMENTO SEGURO IMPEDIR AGULHAMENTOS INDIRETOS ADOITANDO AS MEDIDAS RECOMENDADAS <b>C</b> ONSTATAR A AUMENTO DE TENSÃO ATERIR O FRECHO DA REDE MAIS PRÓXIMO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO CERRAR OS PROCEDIMENTOS DE SUCURSAL <b>A</b> TERRAR <b>S</b> INALIZAR					
<b>TIPO DE ÁREA</b> <b>C</b> (Carros Malo Severe) Hidro + Palmitico <b>B</b> (Corroção Mediana) <b>A</b> (Corroção Desprezível) <input checked="" type="checkbox"/> A. em dia de chuva Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> B. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> C. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> D. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> E. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> F. em dia de chuva Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
110KM	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM	USO DE LINHA VIVA			
-	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV	<input type="checkbox"/> Serviço Essencial	<input type="checkbox"/> Fiação de segurança para LM	<input type="checkbox"/> Cliente eletrônicos dependentes	
-	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EP	<input type="checkbox"/> Tronco de alimentadores	<input type="checkbox"/> Nível com o 1º Energizado	<input type="checkbox"/> Local da OBRA	
		<input type="checkbox"/> Acessos a Caminhão Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Acessos a Automóvel Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acessos a Automóvel Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acessos a Automóvel Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Acesso a Pequeno Veículo Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Pequeno Veículo Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Pequeno Veículo Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Acesso a Pneumônico Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Pneumônico Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Pneumônico Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Acesso a Avião Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Avião Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Avião Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Acesso a Navio Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Navio Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Acesso a Navio Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Proj: 0010051062	Folha: 1 de 1				
Enel	Escala: 1/1000				
	Resumo	Trafo	Poste	Km de rede	Total
	Instalação	-	q3	-	0,241
	Retirada	-	-	-	-
	Reap.	-	-	-	-

# FORMATO — A4

## DIAGRAMA UNIFILAR

SE.: QUI  
ALIM.: 02

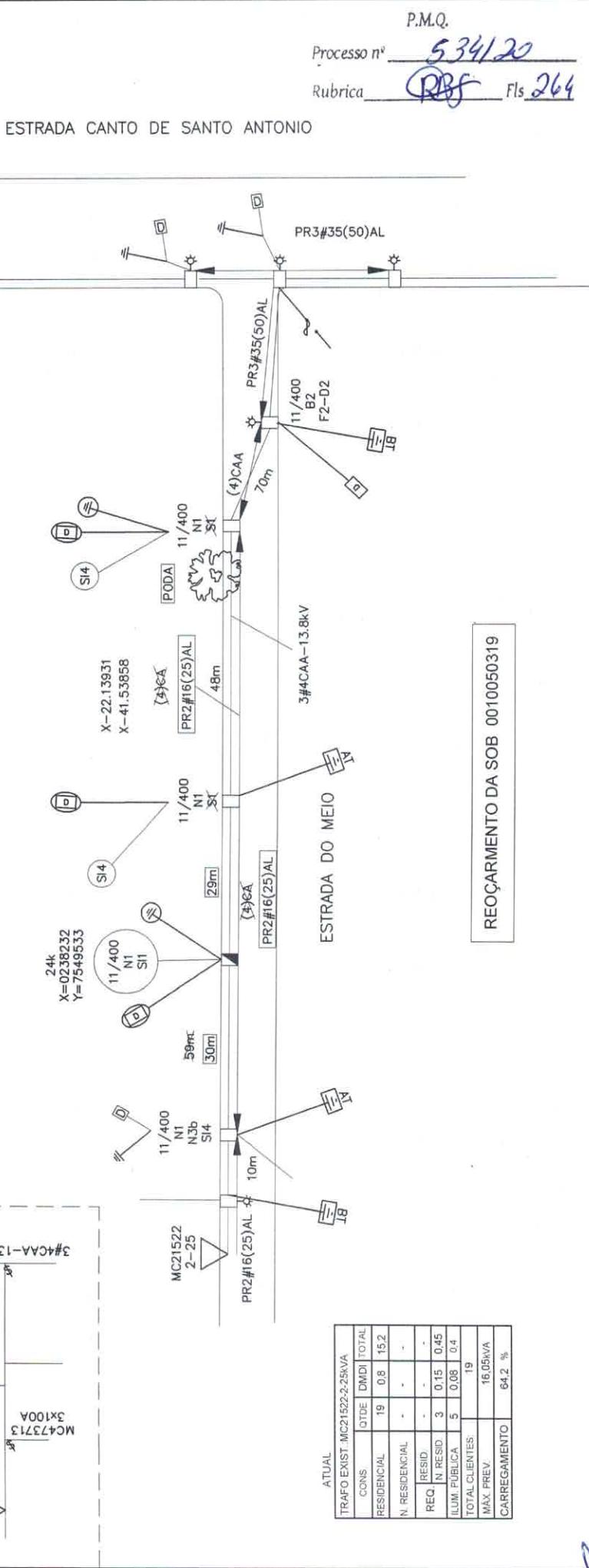
FONTE DE ALIMENTAÇÃO  
CHAVE FUSIVEL: MC473712  
TRANSFORMADOR: MC21522



MC21522  
2-25  
  
MC473712  
3x100A  
  
3#4CAA-13.8kV  
  
MC473713  
3x100A

EXTENSÃO DE REDE DE BT  
SOLICITANTE: PMQ-Prefeitura Municipal de Quissamá  
Extensão de Rede de BT para atender IPs

ESTRADA CANTO DE SANTO ANTONIO



## USO DE LINHA VIVA

KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM	<input type="checkbox"/> Serviço Essencial
KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV	<input type="checkbox"/> Falta de segurança para LM
KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EP	<input type="checkbox"/> Cliente eletrônicos dependentes

## TIPO DE ÁREA

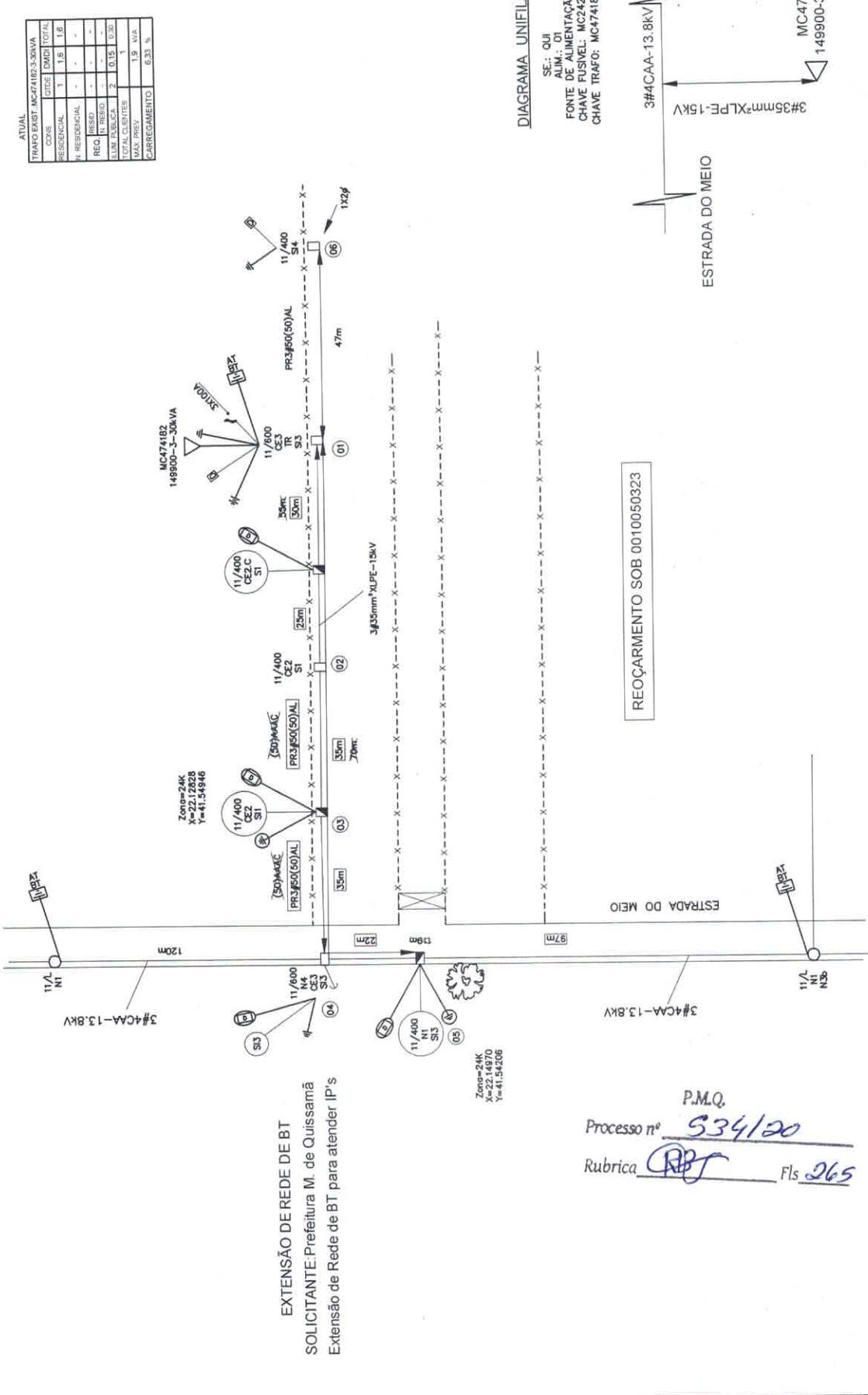
X C (Corrimento Mato Seco) Hidro + Polimérico	<input checked="" type="checkbox"/> 2: Não com o 1º Energizado
□ B (Corrimento Mediana)	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
□ Pilar + Polimérico	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a Caminhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
□ A (Corrimento Despejável)	<input checked="" type="checkbox"/> Pilar + Polimérico
	<input checked="" type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>

## USO DE PROJETO:

Proj.0010055370	Projeto
Folha: 1 de 1	Folha
Escala: 1/1000	Escala
Município: QUISSAMÁ	Município
Bairro: Ruan Nunes	Bairro
Referência: Proj. ao travo de Manoel Sales	Referência
ORÇAMENTO: Cleber Freire	Orçamento

## RESUMO

Resumo	Trafo	Poste	Instalação	Retirada	Total
	-	01	0.107	-	0.107



Proj: 0010055372 <b>Enel</b> Folha: 1 de 1	TÍTULO DO PROJETO:	
	Iluminação Pública	ENDERECO:
	ESTRADA DO MEIO	MUNICIPIO: QUASSAMÁ ESTADO: RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 42.598.399/0001-12 CRÉDITO: R\$ 18.000,00
<b>LEVANT.: RUAN NUNES</b>	Bairro: CANTO S. ANTONIO	DATA: 26/11/2019
<b>DESENHO: RUAN NUNES</b>	Ref.: EM FRENTE AO SITIO DO GUERREIRO	
ORÇAMENTO Cleber Freire	Resumo Traço Poste Km de rede Total	MT BT Neutro
<b>USO DE LINHA VIVA</b>	<b>D DESLIGAR</b> Desligar correntane a rede, seguindo os procedimentos para desligamento seguro. IMPEDE LIGAMENTOS INDÍGENAS. ADDITIVO AS MEDIDAS RECOMENDADAS CONTA PARA A AUDIÇA DA TENSAO ALTERAR O TRECHO DA REDE MAIS PRÓXIMO ATÉ LARDO, ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO.	
<b>LOCAL DA OBRA</b>	<b>C CONSTATAR</b> constatar a existencia de terrenos ou locais que possam causar riscos ao projeto. <b>A TERRAR</b> realizar os procedimentos de segregação. <b>SINALIZAR</b> sinalizar os equipamentos e árreas de risco. ESTABILIZAR	
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<input type="checkbox"/> C (Corredor Multa-Serraria) Até 2 Km Handio + Polimérico <input type="checkbox"/> EZ (Corredor Serra-Serraria) Entre 2 Km a 5 Km) Pilas + Polimérico <input type="checkbox"/> (B) (Corredor Média) Pilas + Polimérico (Entre 5 Km a 10 Km) Pilas + Polimérico <input type="checkbox"/> A (Corredor Deserto) Pilas + Polimérico (Acima de 10 Km) Pilas + Polimérico	
	<input type="checkbox"/> Serviço Essencial <input type="checkbox"/> Linha de segurança para L.M. <input type="checkbox"/> Cliente sólo dependentes <input type="checkbox"/> Tronco de alimentadores <input type="checkbox"/> 2º Nivel com 01º Energizado	
	<input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão <input type="checkbox"/> Acesso a Caminhão <input type="checkbox"/> Anastro <input type="checkbox"/> Acesso em dia de chuva	

**FORMATO - A3**

P.M.Q.  
Processo nº 534/20  
Rubrica CPT Fls 265

# FORMATO — A4

## DIAGRAMA UNIFILAR

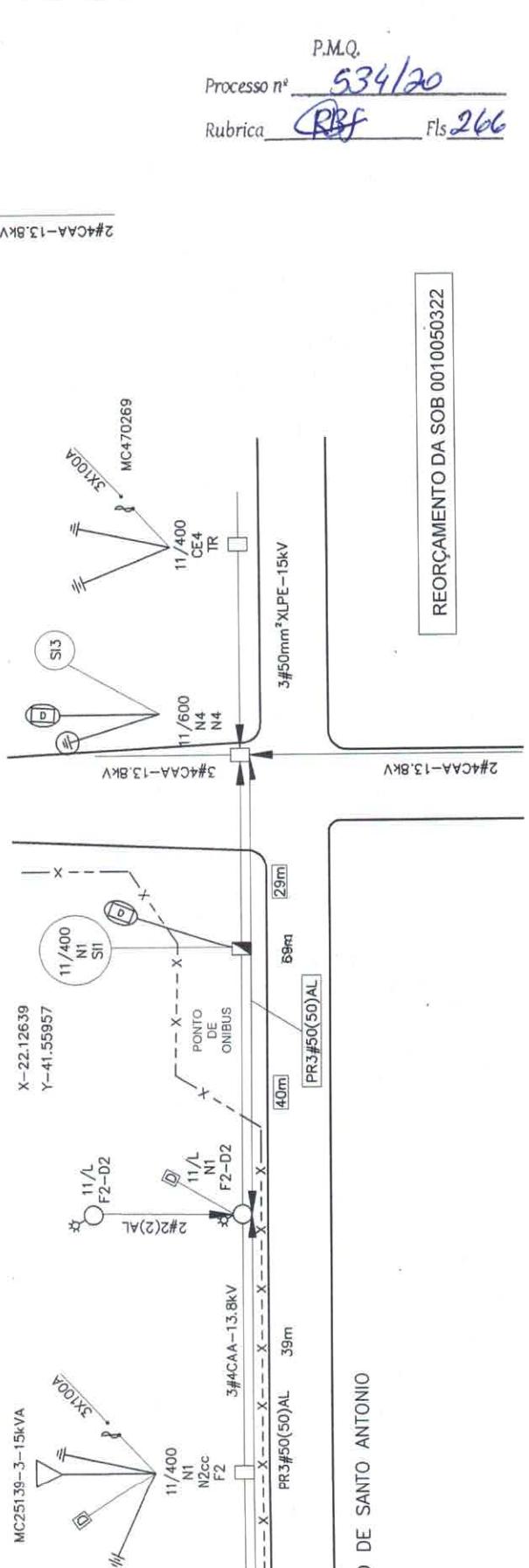
SE.: QUI  
ALIM.: 01  
FONTE DE ALIMENTAÇÃO  
RELIGADORA: MC24228  
CHAVE DO TRAFO: MC25139

ATUAL

ATUAL		
TRAFO EXIST..	MC25139-3-15kVA	Q'DADE TOTAL
CONS	8	1.0 8
RESIDENCIAL	-	- -
N RESID.	-	- -
REQ N RESID.	-	- -
ILUM. PÚBLICA	2 0.15 0.3	
TOTAL CLIENTES	5 0.15 0.75	
MÁX. PREV	8	
CARREGAMENTO	60 33 %	

## EXTENSÃO DE REDE DE BT

SOLICITANTE: PMQ-Prefeitura Municipal de Quissamã  
Extensão de Rede de BT para atender IP's



## ESTRADA CANTO DE SANTO ANTONIO

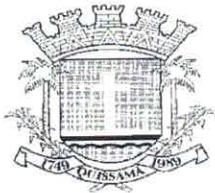
## REORCAMENTO DA SOB 0010050322

Projeto: 0010055373	
Folha: 1 de 1	
Escala: 1/1000	

TÍTULO DO PROJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
ENDERECO: ESTR CANTO DO SANTO ANTONIO		
MARCO DA RUA: CARTOS ENERGÉTICO ELETROSTI CREA RJ 1997 103653	BAIRRO: SANTO ANTONIO	DATA: 26/11/2019
LEVANT.: Ruan Nunes	Referência: ESTRADA DO SITIO JAQUEIRA	
DESENHO: Ruan Nunes		
ORÇAMENTO: Cleber Freire		

90KM	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM	USO DE LINHA VIVA	D ES LIGAR		CONSTATAR	A TERRAR	SIGNALIZAR	Projeto: 0010055373
			Serviço Essencial	Falta de segurança para LM				
-	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV	<input type="checkbox"/> Clientes elétricos dependentes	<input type="checkbox"/> Tronco de alimentadores	<input type="checkbox"/> Nível como 1° Energizado				
-	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EP	<input type="checkbox"/> Acesso a Canhinhão: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Árato: ...	<input type="checkbox"/> Acesso a Canhinhão: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Árato: ...	<input type="checkbox"/> Nível: ...	<input type="checkbox"/> Instalação: ...	<input type="checkbox"/> Reinadra: ...	<input type="checkbox"/> Rep.:	
TIPO DE ÁREA								
[X] C (Centro da Cidade)	Híbrido + Páramo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
[ ] B (Centro da Mediana)	Páramo + Páramo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
[ ] A (Centro Desenvolvido)	Páramo + Páramo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
PROJETO: Projeto: 0010055373								





P.M.Q.  
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo n° 5341/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 268  
Quissamã 1980

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO III / I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. S. 2020".







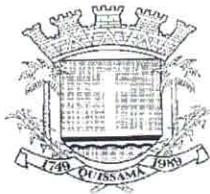
5	18.045.0032-A	Poste de concreto, com seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 400kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	3	un	R\$ 1.414,78	R\$ 4.244,34	
8	15.009.0030-5	Extensão de rede elétrica de baixa tensão, aérea, em terreno plano, exclusive postes e todos os seus componentes.	147	m	R\$ 17,61	R\$ 2.588,67	Sendo 147m de BT
11	21.027.0025-A	Cabo de alumínio, seção de 50mm <sup>2</sup> , formados por condutores em fios de alumínio nú, encordoamento classe 2, isolamento para 1kV, em polietileno reticulado (XLPE) ou etileno propileno (EPR), com capa de cobertura em PVC na cor preta, NBR 7286, NBR 7287 e especificação Rioluz EM-RIOLUZ-74. FORNECIMENTO	588	m	R\$ 4,05	R\$ 2.381,40	Sendo 3 fase e 1 neutro de MT = 147m * 4 condutores
13	21.015.0188-A	Conjunto para fixação de rede 13,8kV, trifásica, horizontal, poste ao centro, para pequenos ângulos, padrão madeira, montagem normal, tipo 13N2. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	3	un	R\$ 599,85	R\$ 1.799,55	
14	01.050.0122-A	Projeto executivo de instalação elétrica para urbanização até 15000m <sup>2</sup> , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	147	m <sup>2</sup>	R\$ 1,31	R\$ 192,57	
SUBTOTAL						R\$ 12.531,15	
BDI (20%)						R\$ 2.506,23	
TOTAL						R\$ 15.037,38	

## ITEM COMUM

ITEM	EMOP	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	05.105.0034-A	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	120	h	R\$ 169,76	R\$ 20.371,20	Sendo 40h por mês durante 3 meses
SUBTOTAL						R\$ 20.371,20	
BDI (20%)						R\$ 4.074,24	
TOTAL						R\$ 24.445,44	

SUBTOTAL GERAL	R\$ 85.744,55
BDI (20%)	R\$ 17.148,91
TOTAL GERAL	R\$ 102.893,46

OBS<sup>1</sup>: As quantidades do item "15.009.0030-5 - Extensão de rede" foi calculado considerando a metragem de rede de baixa e média tensão



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã** Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica 005 Fls. 273  
Quissamã 1981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**ANEXO IV / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

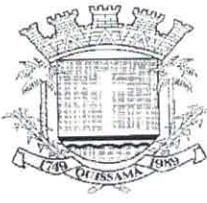
10

10

10

10





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo n° 534/20

P.M.Q.

RJ

Fls. 275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**ANEXO V / I**

**COMPOSIÇÃO BDI**

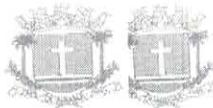
J

P.M.Q.

Processo nº

534/20

Rubrica

CRFFls 276

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
 Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

**EXTENSÕES DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO  
 PARA ACRÉSCIMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Composição de BDI**

Data Base: Novembro /2019

Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	0,037
R	Riscos	0
S + G	Seguro e Garantia	0
DF	Despesas Financeiras	0,03
L	Lucro	0,06
I	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	0,0565

BDI % =	20,00
---------	-------

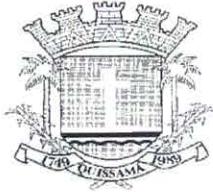
Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,00
<b>Total</b>	<b>5,65</b>

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

100

100



P.M.Q.  
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica RBF Fls. 277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**ANEXO VI / I**

**TABELA DE COMPOSIÇÕES**

*[Handwritten signature]*



P.M.O.

Processo nº 534120  
Rubrica RDF Fls 278

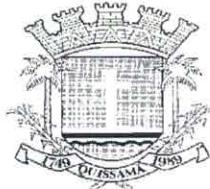
**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ**

## EXTENSÕES DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ACRÉSCIMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## TABELA DE COMPOSIÇÕES

BEE : FMOP 08/2019

1	15.009.0030-5	Extensão de rede elétrica, aérea, em terreno plano, exclusive postes e todos os seus componentes.							
SEQ.	COD. ELEMENTAR	DESCRÍÇÃO ELEMENTAR	TP	QUANT	PERC.	PREÇO UNIT.	UN	TOTAL	
1	01001	CAMINHAO CARROC. FIXA, 3,5T (CP)	O	0,08	0	R\$ 101,10	H	R\$ 8,08	
2	01969	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX. (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR, EFEV ) INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	O	0,1	3	R\$ 20,83	H	R\$ 2,14	
3	01983	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	O	0,2	3	R\$ 20,83	H	R\$ 4,29	
4	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	O	0,2	3	R\$ 15,09	H	R\$ 3,10	
5	07952	FIO E CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA DURA E MEIO DURA, SECÃO CIRCULAR 10,00 A 500,00MM2 P/INST AFREA	M	0,3112	0	EXCLUIDO	KG	R\$ -	
							TOTAL UN	R\$	17,61



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO VII / I

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

##### OBJETIVO:

O presente projeto visa atender a diversos municípios com a implantação de rede de baixa tensão e indiretamente algumas extensões de rede de média tensão para viabilizar a instalação de luminária

##### CRITÉRIOS E NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Projetou-se a extensão de rede elétrica obedecendo aos padrões e normas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Concessionária ENEL. Dentre elas:

- NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- ABNT NBR 5101 Iluminação Pública – Procedimento.
- ABNT NBR 5460 Sistemas Elétricos de Potência – Terminologia.
- ABNT NBR 8182 Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho
- Especificação Técnica da Enel nº 279 e seus respectivos anexos

##### CONSIDERAÇÕES:

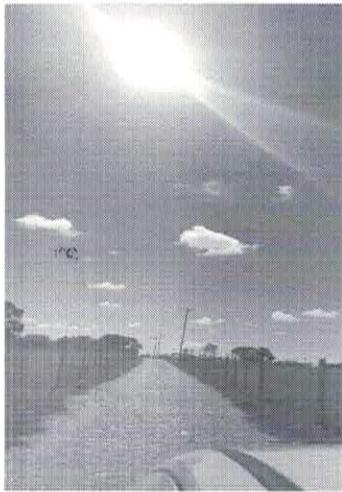
Todos os materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com o cadastro técnico de matérias e equipamentos de distribuição disponível no site da ENEL

##### LOCALIZAÇÕES DOS PROJETOS:

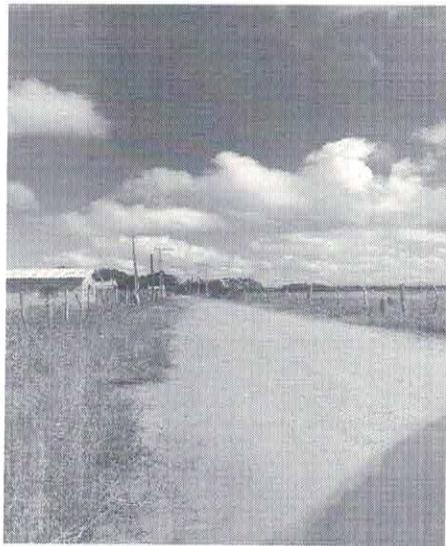
- Nº 0010050327, referente a Estrada do Canto de Santo Antônio em trecho com rede de média tensão já existente, iniciando no poste de nº 24373 e seguinte pela estrada do falecido “Tatau” até a proximidade da casa da senhora Valéria do Carmo com medidor nº 11292110



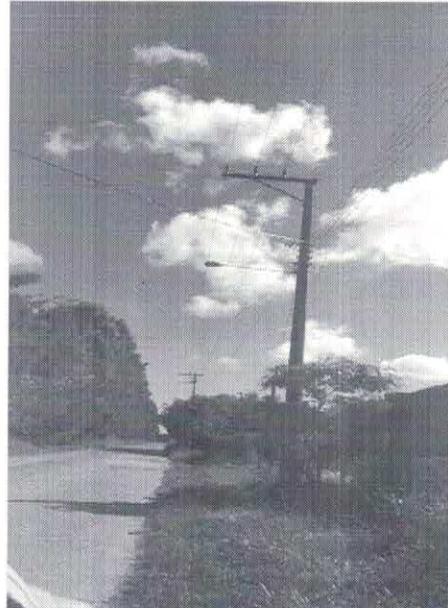
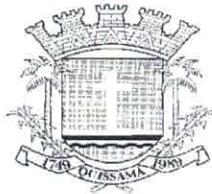
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica OBF Fls. 280



- Nº 0010051062, referente a Estrada Penha x Praia de João Francisco, próximo ao KM 50. Iniciando na Estrada Roberto Pinto de Barcelos



- Nº 0010055374, referente ao Canto de Santo Antônio, onde há necessidade de um lance de rede de baixa tensão, próxima ao transformador 3X30kVA com poste nº 476531, próximo ao Material de Construção Braço Forte

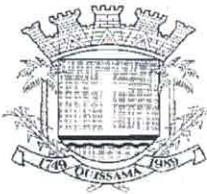


- N° 0010055370, referente ao Canto de Santo Antônio em um trecho com rede de média tensão já existente na estrada do meio, a partir do Trevo da subida de Manoel Sales, indo até a esquina da casa de dona “Zequinha”

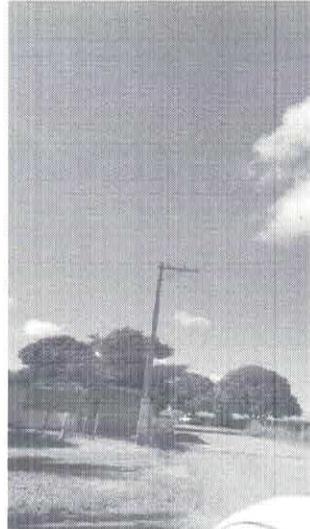
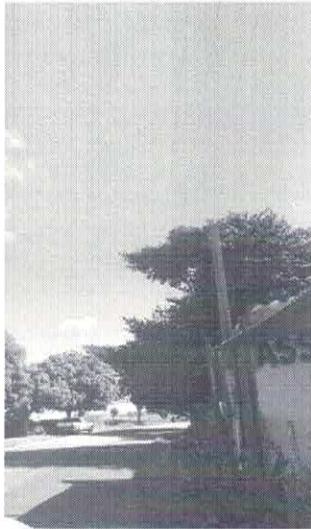


- N° 0010050325, referente ao Canto de Santo Antônio, um lance de rede de baixa tensão associada ao transformador poste n°21527, iniciando no poste n°24020 e seguindo até o poste em frente à Igreja Assembleia de Deus, em frente a casa do Sr Obrálio.

A handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.

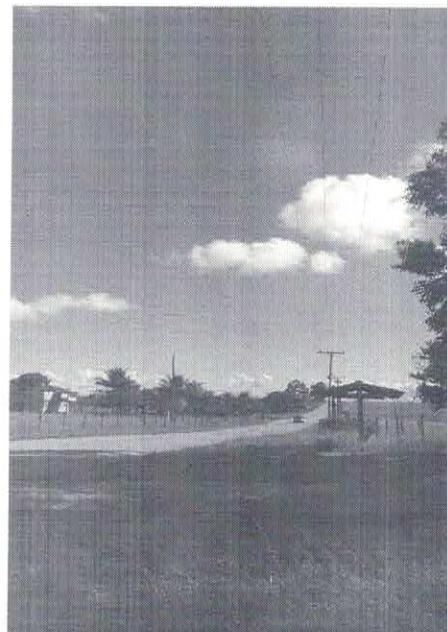
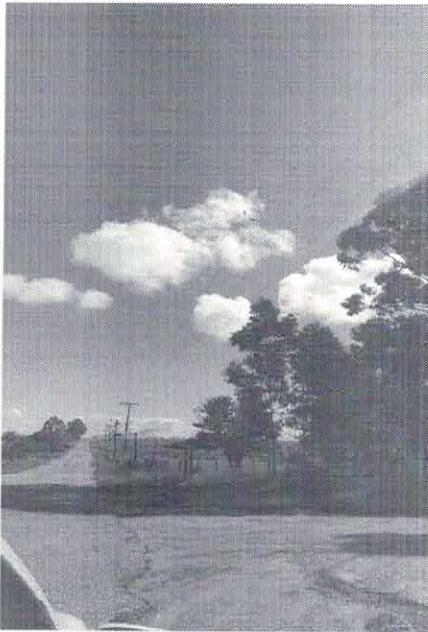


P.M.Q.  
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica BRF Fls. 282



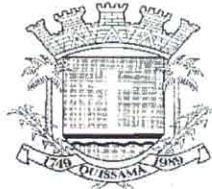
p

- N° 0010055373, referente ao Canto de Santo Antônio junto ao abrigo de passageiros na entrada do Sítio Jaqueira, situado na Estrada Canto de Santo Antônio, próximo ao medidor nº 2344062.



- N° 0010055372, referente ao Canto de Santo Antônio, em frente ao Sítio do Guerreiro, situado na Estrada do Meio

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

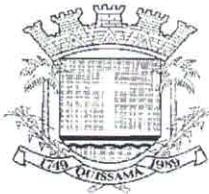


P.M.Q.  
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534120  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica DRF Fls. 283



Ana Caroline Terra Alexandre  
Engenheira Eletricista Mat 6388  
CREA-RJ 2013105586

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ  
Processo n° 534/20  
Rubrica 425 Fls. 284

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

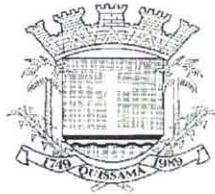
### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO II

#### ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas licitantes deverão apresentar atestados de serviços prestados fornecido por pessoa jurídica pública ou privada registrada no Conselho de Engenharia – CREA-RJ, em nome de profissional habilitado em Engenharia Eletricista, presente no quadro técnico profissional da empresa, com as seguintes parcelas de maior relevância relativa aos serviços de Extensão de Rede de Energia Elétrica

- Extensão de rede elétrica de baixa tensão, aérea, em terreno plano, exclusive postes e todos os seus componentes.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica RJF Fls. 285

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO III

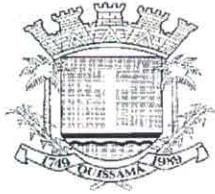
#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2020, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
carimbo e matrícula

D



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO IV (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

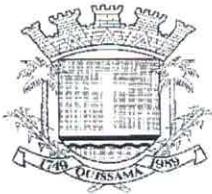
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**ANEXO V**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 07/2020.

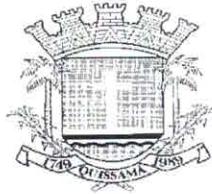
Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, na Tomada de Preços nº 07/2020, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo nº 534/20  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica BPF Fls 288

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

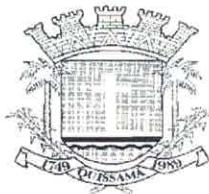
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

J



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Processo n° 539120  
**Prefeitura Municipal de Quissamã** Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Rubrica 108 Fls. 289

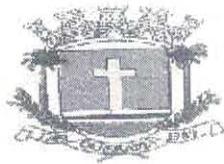
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S. J.", located at the bottom right corner of the page.



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### CONTRATO N° /2020

**TERMO DE CONTRATO N.º /2020**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 007/2020, instaurado face a solicitação nº 129/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 534/2020, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2020, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, Tipo: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Jonas de Siqueira Cesar e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 007/2020, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão, em diversas localidades do município, conforme termo de referência que integra este contrato, bem como especificado na tabela abaixo:

NUMERAÇÃO PROJETO ENEL	LOCAL
0010050327	ESTRADA DO CANTO DE SANTO ANTÔNIO
0010051062	ESTRADA DA PENHA X PRAIA DE JOÃO FRANCISCO, PRÓXIMO AO KM 50
0010055374	CANTO DE SANTO ANTÔNIO, PRÓXIMO AO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BRAÇO FORTE
0010055370	CANTO DE SANTO ANTÔNIO, PRÓXIMO AO TREVO MANOEL SALES

0010050325	CANTO DE SANTO ANTÔNIO, EM FRENTE À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
0010055373	CANTO DE SANTO ANTÔNIO, SÍTIO JAQUEIRA
0010055372	CANTO DE SANTO ANTÔNIO, EM FRENTE AO SÍTIO DO GUERREIRO

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 007/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da Autorização de Início de Serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7<sup>a</sup>, VIII), documentos (2<sup>a</sup> vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto nº 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Quarto** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

#### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 4490.51, Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0034.1039, Ficha: 1084 e Fonte: 612.

#### **CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)**

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 007/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para fixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2020 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)**

**10.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**11.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

P.M.Q.

Processo nº 534/20  
Rubrica DRF Fls 297

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_  
(Engenheiro Elétrico)

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_